



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº117/07

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 21/05/07

Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Disciplina a demarcação e pintura de faixa de travessia para pedestres no município, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BOLONHEZI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - As faixas de travessia para pedestres localizadas no município deverão obedecer aos critérios estabelecidos pelo Anexo I desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – As determinações constantes no caput deste artigo, serão exclusivamente para as ruas onde não existem semáforos.

Art. 2º - Ficará a critério do Executivo Municipal a pintura das faixas de travessia para pedestres, nos locais onde existem ou forem instalados semáforos.

Art. 3º - Nas ruas onde existem faixas e não existem semáforos, o Executivo Municipal deverá realizar a pintura das faixas nos locais estipulados pelo artigo 1º desta Lei, somente na sua reforma.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2007.

Sérgio Luiz Bolonhezi
VEREADOR